



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Quinta-feira, 02 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 67

Página | 1 de 11

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Ducimar de Jesus Cardoso – “Kadu Garçom”

VICE-PRESIDENTE

Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca – “Jesus Vendedor”

1º SECRETÁRIO

Edmilson Ignácio Rocha – “Dr. Edmilson”

2º SECRETÁRIO

Joel Cardoso – “Joel do Gás”

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos
MTB: 39.684

ATOS LEGISLATIVOS

Ordem do Dia

ORDEM DO DIA

**41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017**

Pauta da Ordem do Dia da 41ª (quadragésima primeira) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste do exercício 2017, na 40ª (quadragésima) Legislatura, a ser realizada no dia 07 (sete) de novembro de 2017, com início às 14h (quatorze horas).

I – PROJETOS

1) PROJETO DE LEI Nº 92/2017

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar aos consumidores sobre os ingredientes utilizados no preparo dos alimentos fornecidos por restaurantes, bares, lanchonetes, confeitarias, padarias, sorveterias, rotisseries, e congêneres, e adota outras providências”.

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Joel Cardoso – Joel do “Gás”).

Parecer da Comissão Permanente de: Justiça e Redação; Política Social; Finanças, Orçamento e Economia – Favoráveis.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Discussão: Única



Adiamento: em 24/10/2017 a pedido do Ver. Joel Cardoso

2) PROJETO DE LEI Nº 106/2017

Ementa: “Dispõe sobre a concessão de desconto no IPTU dos imóveis localizados no trecho da rua onde funcionam as feiras-livres, e dá outras providências”.

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Paulo Monaro).

Parecer da Comissão Permanente de: Justiça e Redação; Política Urbana e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Economia – Favoráveis.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Discussão: Única

3) PROJETO DE LEI Nº 112/2017

Ementa: “Determina a obrigatoriedade de distribuição gratuita de bloqueador solar pela Prefeitura Municipal para as pessoas portadoras de albinismo residentes no município de Santa Barbara d’Oeste e dá outras providências”.

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Paulo Monaro e Edmilson Ignácio Rocha – ‘Dr. Edmilson’).

Parecer da Comissão Permanente de: Justiça e Redação – Contrário.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Discussão: Única

Adiamento: em 24/10/2017 a pedido do Ver. Paulo Monaro

4) PROJETO DE LEI Nº 122/2017

Ementa: “Dispõe sobre a concessão ao servidor público municipal tutor, curador ou responsável por uma criança com deficiência, o direito a redução da jornada de trabalho”.

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Paulo Monaro).

Parecer da Comissão Permanente de: Justiça e Redação – Contrário.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Discussão: Única

5) PROJETO DE LEI Nº 127/2017

Ementa: “Institui o Dia do Nascituro e a Semana de Defesa e Promoção da Vida, que passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Barbara d’Oeste, e dá outras providências”.

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Paulo Monaro).

Parecer da Comissão Permanente de: Justiça e Redação; Educação, Esporte, Cultura e Turismo; Finanças, Orçamento e Economia – Favoráveis.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Discussão: Única

II – MOÇÕES

Quórum Maioria Simples / Votação Simbólica /

Discussão Única

1) Moção Nº 821/2017

PERESSIM

Manifesta aplauso ao Time Audax (Canatiba Guaicurus) pela participação na final da 12º Copa Têxtil Society Edição 2017.

2) Moção Nº 822/2017

PERESSIM

Manifesta aplauso ao Time Amigos FC pela participação na final da 12º Copa Têxtil Society Edição 2017.

3) Moção Nº 823/2017

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal quanto à instalação de alambrado no entorno de área pública, localizada defronte ao nº 22 da Rua Itararé, no bairro Jardim Icaraí.

4) Moção Nº 824/2017

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal quanto à instalação de lixeira junto à Unidade Básica de Saúde “Dr. Joel Lincoln May Keese”, no bairro Vista Alegre.

5) Moção Nº 825/2017

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para adoções de medidas para controle e erradicação da proliferação de caramujos, no bairro Vila Aparecida, neste município.

6) Moção Nº 826/2017

JESUS VENDEDOR

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal quanto à serviços de revitalização de área pública, localizada na extensão da Avenida Porto Ferreira no bairro São Joaquim, neste município.

7) Moção Nº 827/2017

CELSO DA BICICLETARIA

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para que seja feito o recapeamento de vias localizadas no bairro Vila Mollon, neste município.

**8) Moção Nº 828/2017****CELSO DA BICICLETARIA**

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Denis Eduardo Andia, bem como o Senhor Secretário Hamilton Cavichioli, para que proceda com a manutenção em Boca de Lobo, localizada na Rua do Petróleo esquina com Rua Salvador, próximo ao número 15, no Bairro Cidade Nova, neste município.

9) Moção Nº 829/2017**JESUS VENDEDOR**

Manifesta apelo à EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo) e ao Governo do Estado de São Paulo para continuidade imediata das obras do Corredor Metropolitano.

10) Moção Nº 830/2017**JESUS VENDEDOR**

Manifesta apelo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços para ampliação de estacionamento defronte à EMEFEI Prof.^a Terezinha de Jesus Soares Quinalha, no bairro Vista Alegre.

11) Moção Nº 831/2017**JESUS VENDEDOR**

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para instalação de redutor de velocidade (LOMBADA), na Rua Vereador Benedito Antônio Atanaz, nas proximidades da Escola José Luiz Gomes da Silva Vereador Zelo Emefei no bairro C. H. dos Trabalhadores, neste município.

12) Moção Nº 832/2017**CELSO DA BICICLETARIA**

Manifesta apelo à VIVO – Telefônica do Brasil quanto à substituição de poste de madeira por poste de concreto na Rua Alemanha esquina com Rua Holanda, no bairro Jardim Europa, no município de Santa Bárbara d'Oeste.

13) Moção Nº 833/2017**JOI FORNASARI**

Manifesta apelo a 2ª CIA da Polícia Militar e a Guarda Civil Municipal para que haja maior patrulhamento nos Bairros Cruzeiro do Sul, Pinheirinho e adjacências.

14) Moção Nº 834/2017**JOI FORNASARI**

Manifesta apelo a 2ª CIA da Polícia Militar e a Guarda Civil Municipal para que haja maior patrulhamento no Bairro Terras de Santa Bárbara.

15) Moção Nº 835/2017**FELIPE SANCHES**

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Denis Eduardo Andia, bem como o Senhor Secretário Rodrigo Maiello, para que proceda a instalação de uma Cobertura e Assentos em Ponto de Ônibus localizado na Avenida Ruth Garrido Roque, defronte ao Condomínio Graviola, no Bairro Parque Residencial do Lago.

16) Moção Nº 836/2017**CELSO DA BICICLETARIA**

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para que seja feito o recapeamento da Rua do Ósmio entre a Rua do Alumínio na altura do numeral 293 no bairro Mollon, neste município.

17) Moção Nº 837/2017**CELSO DA BICICLETARIA**

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para que seja feito o recapeamento da Rua Ribeirão Preto entre a Avenida São Paulo e Rua Campo Grande no bairro Cidade Nova, neste município.

18) Moção Nº 838/2017**JESUS VENDEDOR**

Manifesta apelo ao Poder Executivo Municipal para retirada de montes de terras oriundos de desassoreamento do Córrego Mollon, depositados em área pública defronte o nº 35 da Avenida Rafard.

19) Moção Nº 839/2017**GERMINA DOTTORI**

Manifesta aplauso a Sra. Eufrásia Agizzio, presidente da AMAI (Associação de Monitoramento dos Autistas Incluídos) pela conquista do Prêmio Cláudia 2017, a maior premiação feminina da América Latina.

20) Moção Nº 840/2017**CARLÃO MOTORISTA**

Manifesta aplauso a empresa Esper, pela realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças.

21) Moção Nº 841/2017**CARLÃO MOTORISTA**

Manifesta aplauso a empresa ITA – Instruções e Treinamentos Amorim, pela sua inauguração em nosso município.

Santa Bárbara d'Oeste, em 01 de novembro de 2017.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
“KADU GARÇOM”

-Presidente-



Avisos

AVISO

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste torna público que, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.137.209-84.2017.8.26.0000 declarou inconstitucional a Lei Municipal nº 3.875/2016, que: "Dispõe sobre a dispensa de apresentação de projeto específico para a expedição de alvará de funcionamento de templos religiosos de qualquer culto, acrescentando parágrafo único ao artigo 438 da Lei 2.402 de 7 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o Código de Obras e Urbanismo do Município de Santa Bárbara d'Oeste".

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 2017.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
"Kadu Garçom"
- Presidente -

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 106/2017

"Nomeação no cargo em função de confiança".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e com fundamento na Lei Complementar nº 58, de 29.10.2009, alterada pela Lei Complementar n.º 146, de 19.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar da servidora efetiva, **Sra. Sueli de Fátima Dellagracia Margato**, a função de confiança de Assistência Superior.

Art. 2º - Conceder ao servidora efetiva, **Sr. Christian Martin dos Santos**, a função de confiança de Assistência Superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este ato vigorará na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 102/2013.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 2017.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente

VALDENOR DE JESUS G. FONSECA
Vice-Presidente

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA
1º Secretário

JOEL CARDOSO
2º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

Bruno Rodrigues Argente
Diretor

ATO DA MESA Nº 107/2017

"Concede função gratificada a servidor efetivo".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e com fundamento na Lei Complementar nº 58, de 29.10.2009, alterada pela Lei Complementar n.º 146, de 19.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar da servidora efetiva, **Sra. Rosangela Aparecida Fracetto da Silva**, a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Conceder a servidora efetiva, **Sra. Inajá Freitas de Faria**, a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este ato vigorará na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 89/2015.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 2017.



DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente

VALDENOR DE JESUS G. FONSECA
Vice-Presidente

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA
1º Secretário

JOEL CARDOSO
2º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

Bruno Rodrigues Argente
Diretor

ATO DA MESA Nº 108/2017

“Baixa normas de utilização das dependências da Câmara municipal e regulamenta o uso do plenário”.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE**, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Baixa o “Regulamento de Utilização das Dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste” anexo que, em síntese, dispõe sobre as normas de utilização das dependências e do plenário “Dr. Tancredo Neves”, da Câmara Municipal pelos servidores, vereadores e outros.

Art. 2º - Este ato vigorará na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 01 de novembro de 2017.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO
Presidente

VALDENOR DE JESUS G. FONSECA
Vice-Presidente

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA
1º Secretário

JOEL CARDOSO
2º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

Bruno Rodrigues Argente
Diretor

ANEXO I

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE

OBJETIVO: Regulamentar a utilização das dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, a fim de estabelecer convivência harmônica e garantir a conservação e preservação de suas instalações físicas, mobiliárias, equipamentos de projeção e sonorização, entre outros.

FINALIDADE: As dependências da Câmara Municipal são destinadas para a utilização conforme suas finalidades institucionais relativas à função legislativa, sendo permitida, porém, a realização de atividades de cunho político, cultural, administrativo e atividades afins.

DAS REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS

1. As dependências da Câmara Municipal devem ser utilizadas preferencialmente pelos seus vereadores e servidores e, em caráter excepcional, por terceiros.

2. Os gabinetes parlamentares e espaço destinado ao administrativo deverão ser utilizados somente pelos vereadores e servidores (eleitos e registrados), sendo que as pessoas estranhas ao serviço da Câmara Municipal deverão ser previamente cadastradas no setor competente.

2.1. A rede de computadores, telefone, impressoras, materiais de expediente, entre outros bens da Câmara Municipal, deverão ser utilizados somente pelos seus servidores e vereadores, sendo proibida a utilização por pessoas estranhas ao serviço público, sob pena de responsabilização.

2.2. Os munícipes/visitantes poderão ser atendidos nos gabinetes parlamentares ou demais salas do administrativo mediante cadastro na recepção.

2.2.1. A recepção verificará a disponibilidade do vereador(a) ou servidor(a) solicitado(a) para o atendimento.

3. O Plenário “Dr. Tancredo Neves” é o espaço físico localizado no piso térreo do prédio da Câmara de Vereadores, sendo formado pelos seguintes ambientes:

3.1. Espaço Deliberativo: destinados à ocupação pelos vereadores, servidores da equipe técnica de apoio e membros da Mesa Diretora Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários;



- 3.2. Auditório: destinado ao público em geral;
- 3.3. Sala de Imprensa: destinada a jornalistas e equipe de comunicação;
- 3.4. Sala de Apoio: destinada a equipe técnica de som e imagem e de apoio às atividades parlamentares.
- 3.5. Capacidade máxima do Plenário é de 322 (trezentos e vinte e duas) pessoas, sendo 102 sentadas e 220 em pé;
4. O Plenário é o local destinado prioritariamente às atividades legislativas oficiais, podendo, eventualmente, ser utilizado para outros fins, conforme disciplina este Regulamento.
5. Toda atividade legislativa realizada no Plenário é aberta e de livre participação do público.
6. Todas as atividades legislativas são gravadas integralmente em mídia, contendo áudio e vídeo e dela poderão ser solicitadas cópias, através de ofício à Presidência, por qualquer cidadão ou entidade interessada.
- 6.1. No ofício de solicitação de cópia deverá conter o motivo/finalidade do pedido e destinação.
- 6.2. Todo cidadão que quiser acompanhar as atividades legislativas deverá se identificar na recepção e inserir nome e CPF, ou RG, na lista de presença.
7. O Plenário “Dr. Tancredo Neves” da Câmara de Vereadores de Santa Bárbara d'Oeste será utilizado, prioritariamente, para atividades próprias do Poder Legislativo, como:
- 7.1. Reuniões Ordinárias;
- 7.2. Reuniões Extraordinárias;
- 7.3. Audiências Públicas;
- 7.4. Oitivas de Comissões de Estudos, Parlamentares de Inquérito e Processantes;
- 7.5. Palestras, Congressos, cursos, reuniões e conferências, desde que aprovadas pelo Plenário ou com prévia autorização da Presidência, e;
- 7.6. Sessões Solenes.
- a) Os eventos de que trata o item 7.1 serão realizados conforme calendário pré-estabelecido e prevalecerão sobre os demais eventos.
- b) Os eventos de que trata o item 7.2 serão realizados quando convocados pelo Presidente ou pela maioria

absoluta dos vereadores e prevalecerão sobre todos os demais eventos.

c) Os eventos de que trata o item 7.3 serão realizados quando convocados pelo Prefeito, Comissões Permanentes ou Vereadores com reserva de data e horário.

d) Os eventos de que trata o item 7.4 serão realizados quando constituídas as Comissões e definidas suas agendas de atividades.

e) Os eventos de que trata o item 7.5 serão realizados quando aprovados pelo Plenário ou com prévia autorização da Presidência e não sejam conflitantes com os demais eventos de que tratam os itens anteriores.

8. O Plenário da Câmara Municipal poderá ser utilizado, por pessoas jurídicas de direito público e por pessoas jurídicas de direito privado, mediante **pagamento do preço público** estipulado, e desde que devidamente requerido pelos seus Presidentes ou Diretores, cujas datas de realizações não sejam conflitantes com os trabalhos legislativos.

8.1. Fica estipulada cobrança de preço público no valor de 20 UFESPs, que deverá ser pago em até 48 horas, a contar da ciência da autorização da presidência.

8.1.1. O Valor deverá ser pago na tesouraria “Diretoria Administrativo-Financeira” da Câmara Municipal.

8.2. De acordo com o art. 51 da Lei 9.096/95, será assegurado aos partidos políticos com estatuto registrado no Tribunal Superior Eleitoral o direito à utilização gratuita para a realização de suas reuniões ou convenções, responsabilizando-se pelos danos porventura causados com a realização do evento.

8.3. As entidades sem fins lucrativos de relevante e notório interesse social poderão requisitar a isenção do pagamento, justificando a necessidade e a incapacidade financeira.

8.3.1. A solicitação de isenção será analisada pelos órgãos internos desta Casa de Leis.

9. A utilização por terceiros ou agendamento de eventos deverá ser previamente autorizada pela Presidência da Câmara Municipal, mediante o preenchimento e protocolo do documento “Requerimento à Presidência” (**anexo II**), com o mínimo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data do evento, no qual deverá constar



o horário de início e término, tipo de evento, objetivo, tema e público estimado.

9.1. O pedido protocolado pela entidade solicitante deverá ser assinado pelo representante legal, anexando os documentos comprobatórios necessários.

9.1.1. Contrato social, ato constitutivo, estatuto ou ata de eleição.

9.1.2. Documento pessoal - Cadastro de Pessoa Física CPF e Carteira de identidade RG.

9.2. O pedido, depois de protocolado, deverá ser instruído pela Diretoria Legislativa e encaminhado ao Presidente da Câmara, a quem caberá o deferimento ou não, dentro do prazo de 10 (dez) dias, facultado ao mesmo solicitar os pareceres que julgar pertinente.

9.3. Após deferimento, ou indeferimento, pelo Presidente da Câmara, o Setor de Cerimonial entrará em contato com o requerente ou entidade solicitante dando-lhe conhecimento da decisão.

9.4. Em caso de Deferimento do pedido, o Setor de Cerimonial convocará o solicitante para assinatura do Termo de Responsabilidade – Cessão de Uso, **anexo III**, que ficará fazendo parte integrante deste Regulamento.

10. O Horário para uso da Sala do Plenário será durante o expediente da Câmara de Vereadores, das 8:00h até às 18:00h, desde que não conflite com as atividades descritas no item 7.

10.1. Fora do expediente normal da Câmara, o Plenário poderá ser utilizado no horário compreendido entre as 18:00h até, no máximo, 21:40h, durante a semana – segunda a sexta feira, e aos sábados das 8:00h até as 20:00h, mediante disponibilidade dos setores administrativos desta Casa de Leis e desde que autorizado pela Presidência da Câmara.

11. As realizações, eventos, palestras e outros já mencionados poderão contar com o suporte de:

11.1. Som

11.2. Datashow

a) Deverá constar no Requerimento inicial a necessidade do suporte de som e imagem, cabendo ao Setor de Cerimonial verificar a viabilidade.

12. O consumo de café, água e outros alimentos ficará a cargo do responsável pela solicitação de uso do espaço, e deverá acontecer no Hall que antecede a Sala do

Plenário. Fica proibido o uso da cozinha da Câmara para utilização no evento, bem como o fornecimento dos insumos.

13. Após o término do evento, responsável pela solicitação de uso do Plenário deverá proceder à retirada de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, cartazes, utensílios e outros objetos utilizados, deixando o espaço nas mesmas condições em que lhe fora concedido o uso.

DAS PROIBIÇÕES

14. Na Cessão de Uso do Plenário deste regulamento, fica terminantemente proibido:

14.1. Consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e cachimbo.

14.2. Retirada ou deslocamento de mesas e cadeiras de seus lugares.

14.3. Fixação de cartazes, faixas, quadros, banners e outros nas paredes do hall e Sala do plenário.

14.4. Propaganda e comercialização de produtos.

14.5. Utilização de confetes, serpentinas, papéis picados ou qualquer outro artifício.

14.6. Colocação de cadeiras extras, exceto quando autorizado pela Presidência nas realizações de cursos e Audiências Públicas.

14.7. Consumo de alimentos dentro da Sala do Plenário.

14.8. Permanência de pessoas estranhas ao quadro funcional da Câmara dentro da Sala de Apoio e Sala de Imprensa.

14.9. Exceder a capacidade máxima permitida de lotação do plenário, descrita no item 3.5.

14.9.1. Caso o número de participantes ultrapasse a capacidade máxima permitida o requerente será responsabilizado e ficará impedido de utilizar o espaço durante 02 (dois) anos.

14.10. Fica proibida a comercialização sob qualquer justificativa, podendo o solicitante responder civil e criminalmente qualquer transgressão aqui disposto.

15. Comportamento inadequado está proibido durante as atividades legislativas.

15.1. São comportamentos inadequados:

15.1.1. Porte de armas;



- 15.1.2. Estar sem camisa, em trajes de banho;
 - 15.1.3. Manifestar-se em voz alta sobre assunto debatido pelos vereadores;
 - 15.1.4. Portar faixas ou cartazes mensurando desacato aos vereadores;
 - 15.1.5. Manifestar-se sarcasticamente ao pronunciamento do vereador quando em uso da tribuna;
 - 15.1.6. Pronunciar palavras de baixo calão;
 - 15.1.7. Estar em estado de embriaguez;
 - 15.1.8. Desrespeitar ordens do Presidente no tocante ao rito regimental.
16. Com exceção dos itens 15.1.1 e 15.1.2, caberá ao Presidente fazer uma advertência verbal.
- 16.1. Feita advertência verbal e não havendo atendimento, o cidadão será convidado a se retirar da plateia.
- 16.2. No caso do cidadão se recusar a sair livremente, o Presidente poderá contar com auxílio policial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Toda Solicitação para uso particular da Sala do Plenário, além das formalidades exigidas nas Regras de Utilização deste Regulamento, também passará pela análise da Procuradoria.
18. No caso de cancelamento de evento para qual fora feito o requerimento, o solicitante deverá informar, por ofício, o Setor de Cerimonial, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), sob pena da não devolução do valor pago.
19. Em caso de incêndio, o servidor destinado a acompanhar o evento deverá, imediatamente, comunicar a Brigada de Incêndio da Câmara, para providências.
- 19.1. No caso de ausência de um brigadista, acionar o Corpo de Bombeiros da cidade.
20. Ao término dos eventos, o servidor responsável pelo Setor de Patrimônio procederá à conferência dos Bens para verificar sua regularidade, ato do qual será expedido Declaração, **anexo IV**, finalizando os trâmites do processo.
21. O descumprimento total ou parcial deste Regulamento ensejará no indeferimento de pedidos de utilizações futuras e o ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio público.

22. A solicitação de uso particular de qualquer outra dependência da Câmara de Vereadores deve adotar os mesmos procedimentos, bem como a responsabilização pelos Bens Patrimoniais alocados no setor solicitado.

ANEXO II

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA

Solicitação para uso de dependência da Câmara Municipal de Santa Barbara D'Oeste.

EVENTO:

TEMA: _____

LOCAL: PLENÁRIO

 OUTROS. **QUAL?**

DIA : ___/___/2017

HORÁRIO INÍCIO: _____H_____M

HORÁRIO TÉRMINO: _____H_____M

PÚBLICO **ESTIMADO:**

SUORTE: **SOM**

DATASHOW

DECLARO estar ciente de que esta permissão de uso, se aprovada pela Presidência desta Casa de Leis, de acordo com o Ato da Mesa ___/2017, está condicionada a assinatura do **Termo de Responsabilidade** pelo representante/autorizado legal, onde constam as obrigações do requerente com o local e com os Bens Patrimoniais alocados.

Santa Barbara D'Oeste, ___ de _____ de 2017.



Requerente:

C.N.P.J. _____

Representante Legal:

Documento: RG _____/

CPF _____

Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

ANEXO III**TERMO DE RESPONSABILIDADE****CESSÃO DE USO DO PLENÁRIO****RESPONSÁVEL (pessoa física/jurídica):**

CPF/CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL (no caso de pessoa jurídica ou equiparada): _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE:

ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL:

EVENTO: _____

DIA: _____ / _____ /2017**HORÁRIO INÍCIO:** _____ : _____**HORÁRIO TÉRMINO:** _____ : _____**ITEM 1** – O presente Termo de Responsabilidade é exclusivo para o dia e o horário acima determinado.**ITEM 2** – O objetivo é o uso exclusivo do _____ da Câmara Municipal para o evento

ITEM 3 – Não haverá outro uso do Plenário diverso do descrito no item anterior.**ITEM 4** - Durante o período solicitado, o AUTORIZADO fica responsável pela entrega, em perfeito estado, dos Bens Patrimoniais, conforme Relação de Bens (anexo) e também dos vidros, esquadrias, instalações hidráulicas e elétricas, locados neste local.**ITEM 5** – Não haverá qualquer alteração, adequação ou adaptação do local ou do Bem Patrimonial, salvo se houver prévia aquiescência da CÂMARA e deverá ser realizada na presença do servidor público responsável.**ITEM 6** – O AUTORIZADO deverá adotar todos os cuidados de limpeza e higiene no uso do bem público.**ITEM 7** – O AUTORIZADO deverá evitar a ocorrência de qualquer dano ou avaria que possa comprometer o funcionamento ou imagem do órgão público, suas dependências e bens patrimoniais.



ITEM 8 - É proibida qualquer transferência do uso do bem público a terceiros, seja a que título for, tal como locação, sublocação, comodato ou cessão, no todo ou em parte.

ITEM 9 - A presente autorização de uso não implica em qualquer vantagem pecuniária.

ITEM 10 – A CÂMARA revogará a presente permissão de uso tão logo tome conhecimento de ato irregular de descumprimento de qualquer uma das obrigações deste termo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

ITEM 11 – O AUTORIZADO deverá indenizar a CÂMARA caso ocorra alguma avaria ou dano no local ou no Bem Patrimonial no período do uso ora autorizado, independentemente de culpa.

ITEM 12 – O AUTORIZADO deverá ressarcir a CÂMARA por eventuais gastos que esta realizar para manter suas atividades, caso as mesmas sejam interrompidas em razão de dano ou avaria (ou Sinistro) no Local ou Bem Público objeto desta autorização, verificado no período referido no item 1.

ITEM 13 - A CÂMARA deverá reaver o Bem Público, independentemente de notificação prévia, caso o AUTORIZADO venha a usá-lo de forma indevida, especialmente se contrária às obrigações previstas neste termo.

ITEM 14 - Em caso de desaparecimento, furto ou roubo do Bem Público, deverá o AUTORIZADO providenciar a lavratura de boletim de ocorrência policial e entregá-lo à CÂMARA para promoção de sindicância administrativa ou medidas cabíveis (conforme o caso). Comprovada a responsabilidade, após (o contraditório e assegurada a ampla defesa) referido processo, deverá a CÂMARA ser indenizada.

ITEM 15 – Após realização do evento, no período de até 01 (um) dia útil, a Câmara Municipal promoverá o inventário dos Bens Patrimoniais do Local cedido e emitirá **Declaração** de que o AUTORIZADO entrega local e os Bens Patrimoniais em perfeito estado.

ITEM 16 - É competente, por força de lei, a comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente autorização de uso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado o que o seja.

O presente termo é subscrito pelas partes, em duas vias de igual teor e forma.

Autorizado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARO a realização de inventário dos Bens Patrimoniais em ____/____/____, por ocasião do encerramento da Cessão de Uso do Plenário da Câmara Municipal de Santa Barbara D'Oeste, cujo evento _____

_____, fora realizado em suas dependências. O inventário se encontra conforme Termo de Responsabilidade oficializado pelo AUTORIZADO, portanto nada obsta o término deste Ato.

Santa Barbara D'Oeste,

.....

SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

ATO DA MESA Nº 109/2017

Dispõe sobre a apresentação de atestados médicos pelos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d' Oeste.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Os atestados médicos ou odontológicos, que atestem doença ou incapacidade laboral, nos termos da Lei nº 605/49 e Lei nº. 5.081/66, deverão ser visados pelo superior imediato do servidor e entregues ao Setor de Recursos Humanos da Câmara, em até 1 (um) dia útil, a contar da sua emissão.

Parágrafo primeiro – Na ausência do superior imediato os atestados deverão ser encaminhados diretamente para o Setor de Recursos Humanos.



Parágrafo segundo – Atestados médicos ou odontológicos que apenas atestam mero comparecimento, bem como os atestados de outros profissionais da área da saúde, poderão ser utilizados para justificar a ausência, sem abono, ressalvada a possibilidade de compensação de horas, conforme jornada semanal do servidor prevista em lei, mediante prévia autorização da chefia imediata, sem prejuízo do que vier a ser disposto em lei quanto à regulamentação do banco de horas.

Art. 2º -A ausência de atestado médico ou odontológico ou a inobservância do prazo do artigo anterior ocasionará o desconto dos dias em que foi registrada a falta do servidor.

Parágrafo único – Atestados que apenas atestam comparecimento do servidor à consultas/procedimentos médicos e odontológicos não serão aceitos para fins de abono de faltas, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos X e XI do art. 473 da CLT.

Art. 3º - Os atestados a que se refere o art. 1º deste ato deverá mencionar: nome completo do profissional; data de expedição; período de afastamento; classificação internacional de doenças – CID; carimbo e assinatura do profissional que o atendeu.

Art. 4º - O servidor impossibilitado de comparecer na Câmara poderá encaminhar o atestado por meio de interposta pessoa ou e-mail ou outro mecanismo de comunicação à distância, devendo, neste último caso, apresentar o atestado original no máximo em 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal.

Parágrafo único – o e-mail ou a comunicação à distância alternativa deverá ser enviado no prazo a que alude o art. 1º deste ato, ao endereço eletrônico indicado pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 5º - O servidor deverá informar imediatamente ao Setor de Recursos Humanos a concessão e prorrogação de benefícios pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 6º -O servidor deverá manter seus dados cadastrais atualizados durante o período de afastamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 7º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 2017.

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

-Presidente-

VALDENOR DE JESUS G. FONSECA

-Vice-Presidente-

EDMILSON IGNÁCIO ROCHA

-1º Secretário-

JOEL CARDOSO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

Bruno Rodrigues Argente

-Diretor Legislativo-